

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A EMPRESA SUPORTE AVANÇADO EM NEFROLOGIA LTDA.

Processo: 091/18 – AGIR

Migrado para o **Processo nº 2339/18 – CRER**

PUBLICADO NO SITE

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.073/18, entidade gestora do **CRER - CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Lucas Paula da Silva**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SUPORTE AVANÇADO EM NEFROLOGIA S/S LTDA**, nome fantasia **NEFRO ESSENCE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 09.532.726/0001-40, com endereço na Rua Salvado r com a Rua Teresina, Qd. 05, Lt. 5/9, nº. 40, sala 1.106, Ed. Essenciale Premier, Bairro Alto da Glória, CEP 74.815-715, Goiânia-GO, representada por suas sócias administradoras, ao final identificadas, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato, bem como **alterar** o quantitativo e valores dos serviços, conforme descrito na Tabela I do ANEXO I, que passa a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Aditivo se fundamenta na *Cláusula Décima – DO PRAZO DA VIGÊNCIA* e na *Cláusula Décima Primeira – DA ALTERAÇÃO* do Contrato primitivo, que prevêm a possibilidade de prorrogações e alterações através aditivo, e ainda nos documentos de fls.658/721, do processo administrativo do CRER nº091/18 vol. III.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **12/09/2019 a 11/09/2020**.


acnmr



1/3 

Parágrafo Primeiro – A vigência deste contrato é vinculada à vigência do Contrato de Gestão. Desse modo a extinção de um, opera, imediatamente, a extinção do outro.

Parágrafo Segundo – Na falta do cumprimento da totalidade do objeto aqui contratado, torna-se inexigível a sua continuidade, não resistindo nenhum ônus para as partes à exceção de saldo residual dos produtos entregues/serviços prestados.

Cláusula Quarta – DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I

A Tabela I do ANEXO I passa a vigorar com o seu **quantitativo majorado em 25% (vinte e cinco por cento)**, bem como com a **alteração** dos valores dos itens 2, 3 e 5, conforme nova redação da Tabela, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Único – Com as alterações mencionadas no caput, o Valor Contratual Estimado passa a ser de R\$ 582.196,50 (quinhentos e oitenta e dois mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Cláusula Quinta – DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS

Doravante a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal as seguintes informações: Processo de Compras nº 091/18 e Contrato de Gestão 123/2011/SES/GO - 9º Termo Aditivo.” (CRER)

Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 28 de agosto de 2019.

Lucas Paula da Silva
Superintendente Executivo / AGIR
894.828.751-68

Waleska Alves de O. de Q. Bernardes
Sócia-Administradora / NEFRO
CPF 002.117.391-54

Clara Álvares Pereira Leão
Sócia-Administradora / NEFRO
CPF 005.883.761-24

Testemunhas:

Ana Carolina Neres M. Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

Maicon Junio dos Reis
CPF: 018.280.031-82

2/3

ANEXO I



Tabela I

ITEM	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO NEGOCIADO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Avaliação médica / Parecer de especialista em Nefrologia, quando não for necessária a realização de Hemodiálise. (Internação UTI).	R\$ 110,00	75	R\$ 8.250,00
2	Reavaliação/visita médica/ parecer de especialista em Nefrologia, quando não for necessária a realização de Hemodiálise no mesmo paciente (Internação UTI)	R\$ 49,00	525	R\$ 25.725,00
3	Serviços de Nefrologia/ Sessão Hemodiálise para Atendimento aos Pacientes Internados na UTI da Instituição, Independente do tempo de duração, incluso visita médica/avaliação, prescrição e o procedimento de hemodiálise.	R\$ 569,00	930	R\$ 529.170,00
4	Implantação de Cateter de Hemodiálise – Kit cateter DUPLO lúmen.	R\$ 134,62	75	R\$ 10.096,50
5	Implantação de Cateter de Hemodiálise – Kit catete TRIPLO lúmen.	R\$ 199,00	45	R\$ 8.955,00
VALOR ANUAL ESTIMADO			R\$ 582.196,50	

(...)

B

[Handwritten signatures]
achmr

3/3